

**PROJETO DE LEI Nº 214/2025.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO  
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*"A Prefeita do Município de Parnamirim/RN, de acordo com o art. 73, IV da Lei Orgânica município, faz saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte:*

Art. 1º - A implantação no quadro de efetivo do Magistério Público Municipal, o cargo para professor de educação especial, com finalidade de garantir atendimento educacional especializado a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em conformidade com a legislação federal e as suas diretrizes da Política Nacional de Educação Especial.

Art. 2º - O cargo de professor de educação especial será promovido por concurso público de provas ou provas e títulos, exigindo-se como requisito mínimo:

- I – Licenciatura plena em pedagogia ou em curso de licenciatura reconhecido pelo MEC;
- II – Especialização em Educação Especial ou áreas correlatas.

Art. 3º - As atribuições do cargo compreendem, entre outras:

- I – Planejar, executar e avaliar práticas pedagógicas inclusivas;
- II – Atuar em salas de recursos multifuncionais e em apoio ao ensino regular;
- III – Elaborar relatórios de acompanhamento dos estudantes;
- IV – Orientar professores e famílias sobre estratégias inclusivas;
- V – Contribuir para eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas e arquitetônicas no ambiente escolar;



Art. 4º - A remuneração, jornada de trabalho e demais direitos do cargo de professor de educação especial serão definidos em lei específica que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

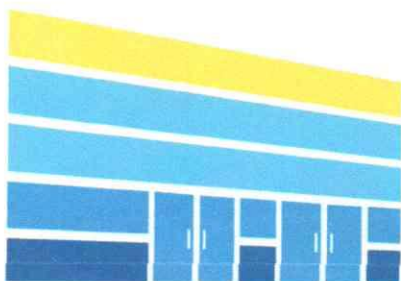
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA

Vereador Autor



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa suprir uma lacuna no quadro de pessoal da rede municipal de ensino de Parnamirim RN. Atualmente, não existe cargo específico de Professor de Educação Especial, o que dificulta a implementação de políticas inclusivas, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com nomas do Ministério da Educação de Cultura.

A criação do cargo é fundamental para assegurar o direito de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial, garantindo a inclusão escolar e social.

Censo Demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, fornecem dados sobre pessoas com deficiência de 2 (dois) anos ou mais, mas não apresentam diretamente o número específico de crianças com deficiência em Parnamirim RN. O número total de pessoas com deficiência de 2 (dois) anos ou mais é estimado de 15.040 pessoas em Parnamirim RN.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.



JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA  
Vereador Autor

